



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI "R" Nº 35, de 22 de junho de 2020

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de pavimentação asfáltica, grama e galerias de águas pluviais, nas **Ruas Giustina Genari** (entre as Ruas Denio Georgette e Julci Luiz Strieder), **Rua Julci Luiz Strieder** (da Rua Giustina Genari até o seu final), **Rua Nelson Della Vecchia** (entre as Ruas Julci Luiz Strieder e Santo Ângelo), **Rua João Orestes Ruaro** (da Avenida Ministro Cirne Lima até seu final) e **Rua Shirley Maria Lorandi Saurin** (entre as Ruas João Orestes Ruaro e Aliança), localizadas no Bairro Tocantins, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para as **Ruas Giustina Genari** (entre as Ruas Denio Georgette e Julci Luiz Strieder), **Rua Julci Luiz Strieder** (da Rua Giustina Genari até o seu final), **Rua Nelson Della Vecchia** (entre as Ruas Julci Luiz Strieder e Santo Ângelo), **Rua João Orestes Ruaro** (da Avenida Ministro Cirne Lima até seu final) e **Rua Shirley Maria Lorandi Saurin** (entre as Ruas João Orestes Ruaro e Aliança), localizadas no Bairro Tocantins, em ambos os lados dessas vias públicas, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º – Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 5º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 6º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

- I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;
- IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 2.301.587,99 (dois milhões trezentos e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 2

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:
I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial eletrônico do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de edital ou pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizar-se pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, as normas, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 3

ANEXO ÚNICO PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR						
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS						
Obra: Pavimentação e drenagem urbana no bairro Tocantins				BDI: 25,63%		
Dimensão: 14.779,10 m ²				Data: 20/03/2020		
Local: Diversas ruas, conforme segue.						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	RUA GIUSTINA GENARI					R\$ 499.529,57
1.1	Acompanhamento técnico					
1.1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	30,00	R\$ 111,85	R\$ 3.355,50	
1.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	244,00	R\$ 38,65	R\$ 9.430,60	
1.1.3	Topógrafo com encargos complementares	h	25,00	R\$ 26,96	R\$ 674,00	
1.2	Drenagem Urbana					
1.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015	m ³	466,72	R\$ 10,91	R\$ 5.091,91	
1.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	36,80	R\$ 120,64	R\$ 4.439,55	
1.2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	229,85	R\$ 194,23	R\$ 44.643,76	
1.2.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	325,67	R\$ 288,50	R\$ 93.955,79	
1.2.5	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016	m ³	372,03	R\$ 30,00	R\$ 11.161,02	
1.2.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	16,00	R\$ 949,74	R\$ 15.195,84	
1.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	und	5,00	R\$ 1.525,32	R\$ 7.626,60	
3.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	und	4,00	R\$ 2.075,35	R\$ 8.301,40	
1.3	Pavimentação asfáltica					
1.3.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m ³	922,64	R\$ 1,71	R\$ 1.577,71	
1.3.2	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m ²	3.075,48	R\$ 0,29	R\$ 891,88	
1.3.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	922,64	R\$ 5,89	R\$ 5.434,34	
1.3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com pedra rachão - exclusive escavação, carga e transporte. af_09/2017	m ³	553,59	R\$ 86,70	R\$ 47.996,25	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 4

1.3.5	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	m³	369,06	R\$ 106,66	R\$ 39.363,93	
1.3.6	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m²	3.075,48	R\$ 9,05	R\$ 27.833,09	
1.3.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	3.075,48	R\$ 2,18	R\$ 6.704,54	
1.3.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	107,64	R\$ 1.310,40	R\$ 141.051,45	
1.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora	m³	107,64	R\$ 5,19	R\$ 558,65	
1.3.10	Transporte comercial de brita	m³.km	6.643,08	R\$ 0,86	R\$ 5.713,04	
1.3.11	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³.km	861,12	R\$ 1,10	R\$ 947,23	
1.4	Gramma					
1.4.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	1.025,16	R\$ 17,15	R\$ 17.581,49	
	Subtotal				R\$ 499.529,57	
2.0	RUA JULCI L. STRIEDER					R\$ 106.076,37
2.1	Acompanhamento técnico					
2.1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	10,00	R\$ 111,85	R\$ 1.118,50	
2.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	112,00	R\$ 38,65	R\$ 4.328,80	
2.1.3	Topógrafo com encargos complementares	h	11,00	R\$ 26,96	R\$ 296,56	
2.2	Drenagem Urbana					
2.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015	m³	149,22	R\$ 10,91	R\$ 1.627,99	
2.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	9,20	R\$ 120,64	R\$ 1.109,88	
2.2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	75,54	R\$ 194,23	R\$ 14.672,13	
3.2.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	30,23	R\$ 387,85	R\$ 11.724,70	
2.2.6	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016	m³	118,60	R\$ 30,00	R\$ 3.558,00	
2.2.7	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	4,00	R\$ 949,74	R\$ 3.798,96	
2.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 1.525,32	R\$ 3.050,64	
2.2.9	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 2.713,93	R\$ 5.427,86	
2.3	Pavimentação asfáltica					
2.3.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m³	200,61	R\$ 1,71	R\$ 343,04	
2.3.2	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	668,70	R\$ 0,29	R\$ 193,92	
2.3.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	200,61	R\$ 5,89	R\$ 1.181,59	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 5

2.3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	m³	100,31	R\$ 106,66	R\$ 10.699,06	
2.3.5	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m²	668,70	R\$ 9,05	R\$ 6.051,73	
2.3.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	668,70	R\$ 2,18	R\$ 1.457,76	
2.3.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	23,40	R\$ 1.310,40	R\$ 30.663,36	
2.3.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora	m³	23,40	R\$ 5,19	R\$ 121,44	
2.3.9	Transporte comercial de brita	m³.km	722,23	R\$ 0,86	R\$ 621,11	
2.3.10	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³.km	187,20	R\$ 1,10	R\$ 205,92	
2.4	Gramma					
2.4.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	222,94	R\$ 17,15	R\$ 3.823,42	
	Subtotal				R\$ 106.076,37	
3.0	RUA NELSON DELLA VECCHIA					R\$ 901.577,96
3.1	Acompanhamento técnico					
3.1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	50,00	R\$ 111,85	R\$ 5.592,50	
3.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	560,00	R\$ 38,65	R\$ 21.644,00	
3.1.3	Topógrafo com encargos complementares	h	55,00	R\$ 26,96	R\$ 1.482,80	
3.2	Drenagem Urbana					
3.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015	m³	1.880,68	R\$ 10,91	R\$ 20.518,21	
3.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	36,80	R\$ 120,64	R\$ 4.439,55	
3.2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	419,47	R\$ 288,50	R\$ 121.017,09	
3.2.4	tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	143,90	R\$ 387,85	R\$ 55.811,61	
3.2.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	83,28	R\$ 525,11	R\$ 43.731,16	
3.2.6	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016	m³	1.376,34	R\$ 30,00	R\$ 41.290,15	
3.2.7	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	16,00	R\$ 949,74	R\$ 15.195,84	
3.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	und	7,00	R\$ 2.075,35	R\$ 14.527,45	
2.2.9	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 2.713,93	R\$ 5.427,86	
4.2.9	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	und	1,00	R\$ 3.195,53	R\$ 3.195,53	
3.2.9	Dissipador de energia - DEB 06 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,00	R\$ 3.465,51	R\$ 3.465,51	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 6

3.3 Pavimentação asfáltica						
3.3.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m³	1.729,46	R\$ 1,71	R\$ 2.957,37	
3.3.2	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	5.764,86	R\$ 0,29	R\$ 1.671,80	
3.3.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.729,46	R\$ 5,89	R\$ 10.186,51	
3.3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com pedra rachão - exclusive escavação, carga e transporte. af_09/2017	m³	1.043,80	R\$ 86,70	R\$ 90.497,46	
3.3.5	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	m³	695,87	R\$ 106,66	R\$ 74.221,49	
3.3.6	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m²	5.764,86	R\$ 9,05	R\$ 52.171,98	
3.3.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	5.764,86	R\$ 2,18	R\$ 12.567,39	
3.3.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	201,77	R\$ 1.310,40	R\$ 264.399,40	
3.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora	m³	201,77	R\$ 5,19	R\$ 1.047,18	
3.3.10	Transporte comercial de brita	m³.km	12.525,62	R\$ 0,86	R\$ 10.772,03	
3.3.11	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³.km	1.614,16	R\$ 1,10	R\$ 1.775,57	
3.4	Gramma					
3.4.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	1.281,08	R\$ 17,15	R\$ 21.970,52	
	Subtotal				R\$ 901.577,96	
4.0	RUA JOÃO ORESTES RUARO					R\$ 744.733,65
4.1	Acompanhamento técnico					
4.1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	40,00	R\$ 111,85	R\$ 4.474,00	
4.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	480,00	R\$ 38,65	R\$ 18.552,00	
4.1.3	Topógrafo com encargos complementares	h	45,00	R\$ 26,96	R\$ 1.213,20	
4.2	Drenagem Urbana					
4.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015	m³	1.278,26	R\$ 10,91	R\$ 13.945,81	
4.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	280,70	R\$ 120,64	R\$ 33.863,64	
4.2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	308,05	R\$ 194,23	R\$ 59.832,55	
4.2.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	417,53	R\$ 288,50	R\$ 120.457,40	
4.2.5	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016	m³	1.109,21	R\$ 30,00	R\$ 33.276,21	
4.2.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	28,00	R\$ 949,74	R\$ 26.592,72	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 7

4.2.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	und	6,00	R\$ 1.547,70	R\$ 9.286,20	
4.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	und	5,00	R\$ 1.525,32	R\$ 7.626,60	
3.2.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	und	5,00	R\$ 2.075,35	R\$ 10.376,75	
4.2.10	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,00	R\$ 2.035,35	R\$ 2.035,35	
4.3	Pavimentação asfáltica					
4.3.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m³	1.459,72	R\$ 1,71	R\$ 2.496,12	
4.3.2	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	4.865,72	R\$ 0,29	R\$ 1.411,05	
4.3.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1.459,72	R\$ 5,89	R\$ 8.597,75	
4.3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	m³	729,86	R\$ 106,66	R\$ 77.846,86	
4.3.5	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m²	4.865,72	R\$ 9,05	R\$ 44.034,76	
4.3.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	4.865,72	R\$ 2,18	R\$ 10.607,26	
4.3.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	170,30	R\$ 1.310,40	R\$ 223.161,12	
4.3.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora	m³	170,30	R\$ 5,19	R\$ 883,85	
4.3.9	Transporte comercial de brita	m³.km	5.254,99	R\$ 0,86	R\$ 4.519,29	
4.3.10	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³.km	1.362,40	R\$ 1,10	R\$ 1.498,64	
4.4	Gramma					
4.4.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	1.641,08	R\$ 17,15	R\$ 28.144,52	
	Subtotal				R\$ 744.733,65	
5.0	RUA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN				R\$ 49.670,44	
4.1	Acompanhamento técnico					
4.1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	10,00	R\$ 111,85	R\$ 1.118,50	
4.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	112,00	R\$ 38,65	R\$ 4.328,80	
4.1.3	Topógrafo com encargos complementares	h	11,00	R\$ 26,96	R\$ 296,56	
4.2	Drenagem Urbana					
4.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015	m³	43,68	R\$ 10,91	R\$ 476,54	
4.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	45,50	R\$ 120,64	R\$ 5.489,12	
4.2.5	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016	m³	34,75	R\$ 30,00	R\$ 1.042,38	
4.2.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	2,00	R\$ 949,74	R\$ 1.899,48	
4.2.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	und	1,00	R\$ 1.547,70	R\$ 1.547,70	
4.3	Pavimentação asfáltica					
4.3.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m³	121,27	R\$ 1,71	R\$ 207,37	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 8

4.3.2	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª. categoria	m ²	404,22	R\$ 0,29	R\$ 117,22	
4.3.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	121,27	R\$ 5,89	R\$ 714,28	
4.3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	m ³	60,63	R\$ 106,66	R\$ 6.466,79	
4.3.5	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m ²	404,22	R\$ 9,05	R\$ 3.658,19	
4.3.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	404,22	R\$ 2,18	R\$ 881,19	
4.3.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m ³	14,15	R\$ 1.310,40	R\$ 18.542,16	
4.3.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m ³ , descarga em vibro-acabadora	m ³	14,15	R\$ 5,19	R\$ 73,43	
4.3.9	Transporte comercial de brita	m ³ .km	436,54	R\$ 0,86	R\$ 375,42	
4.3.10	Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m ³ .km	113,20	R\$ 1,10	R\$ 124,52	
4.4	Gramma					
4.4.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	134,74	R\$ 17,15	R\$ 2.310,79	
	Subtotal				R\$ 49.670,44	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 2.071.429,19	
	TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA				R\$ 230.158,80	
	TOTAL GERAL EM R\$				R\$ 2.301.587,99	

A composição dos custos unitários é com base na planilha de valores de obras da SINAPI. A composição do BDI segue recomendações do TCU.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 9

LEI "R" Nº 36, de 22 de junho de 2020

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.385.763,80 (oito milhões trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	70.000,00
00600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	136.000,00
00620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	136.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	26.700,00
01070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-041 PLANEJAMENTO URBANO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.450,00
02830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.450,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	50.000,00
03670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	8.000,00
03700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.0015.6-057 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	35.000,00
03810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	35.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
03830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	103.500,00
04240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	103.500,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	26.000,00
04270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0018.6-068 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	6.226,00
04870 208 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....	R\$	6.226,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	279,11
05360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	279,11

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.306.0019.6-080 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	93.732,00
06270 208 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....	R\$	93.732,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-088 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	12.750,00
07230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.750,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.1-112 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	655.000,00
08550 501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	R\$	655.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	4.154,30
09100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.154,30

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-121 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	12.946,53
09130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.946,53
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.940,62
09170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.940,62

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-129 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	53.172,30
09850 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	R\$	53.172,30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 10

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-147 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 669.015,44
10530 10057 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNICIPIOS - SFM.....	R\$ 669.015,44
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-153 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130.000,00
19940 10216 518 / 9 / 2 / 5 / 20 INC FIN INVEST EQUIP P/REDE MAT INF RES SESA Nº 597/2020	R\$ 130.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-157 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.320.000,00
11350 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.320.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
11380 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 290.000,00
11410 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 290.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-158 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 700.000,00
11460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 700.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-173 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 29.232,50
14740 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 29.232,50
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
14770 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
19950 10217 494 / 9 / 2 / 5 / 20 INCENT FINAN P/ O ENFR DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020.....	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0044.2-214 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1.665,00
17970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.665,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-215 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
19960 10212 2 / 1 / 7 / 0 / 0 DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	R\$ 500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0049.6-238 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
19190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 63.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
19200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 5.235.763,80
II – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo:	
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.0050.2-001 ATENDIMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 3.000.000,00
00030 069 69 / 1 / 99 / 0 / 0 Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	R\$ 326.167,23
00040 076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos próprios.....	R\$ 2.673.832,77
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.0050.2-003 PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - CAST	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 100.000,00
00150 076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos próprios.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50.000,00
00160 076 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos próprios.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CAST.....	R\$ 3.150.000,00
Art. 3º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:	
I – no orçamento da administração direta:	
a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:	
PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.700,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 26.700,00
PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-033 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 262.000,00
02060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 262.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-041 PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 2.450,00
02790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.450,00
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-059 ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 42.000,00
03970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 42.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 11

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.1-064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS BIBLIOTECAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 129.500,00
04230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 129.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0018.6-069 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 41.362,00
04900 208 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....	R\$ 41.362,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-072 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 12.750,00
05000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 12.750,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 279,11
05040 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$ 279,11
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-121 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 29.041,45
09160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 29.041,45
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-157 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 600.000,00
11330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 600.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 100.000,00
11390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0044.2-214 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇ DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1.665,00
17980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.665,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-224 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 500.000,00
19710 10212 2 / 1 / 7 / 0 / 0 DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM.....	R\$ 500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0049.5-236 INFRAESTRUTURA PARA PROGRAMAS DE APOIO À JUVENTUDE E ADOLESCÊNCIA	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 83.000,00
19160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 83.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.830.747,56	

b) superávit financeiro de exercício anterior na fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais);

c) recursos provenientes de transferências das seguintes fontes:

1. fonte 208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R\$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais);

2. fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 1.739.232,50 (um milhão setecentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

3. fonte 10145 - CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018, no valor de R\$ 53.172,30 (cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos);

4. fonte 10216 INCENT FINAN INVEST EQUIP P/ REDE MATERNO INFANTIL RES SESA Nº 597/2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

5. fonte 10217 - INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d) recurso proveniente de operação de crédito na fonte 10057 - AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNICIPIOS – SFM, no valor de R\$ 669.015,44 (seiscentos e sessenta e nove mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).

II – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo, superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) fonte 69 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN, no valor de R\$ 326.167,23 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos);

b) fonte 76 - Recursos próprios, no valor de R\$ 2.823.832,77 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 2.322, de 22 de junho de 2020

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º-A** – ...

§ 1º – ...

...

XIV – para os servidores titulares dos cargos de Fisioterapeuta (I, II e III) e de Terapeuta Ocupacional (I, II e III), o regime de trabalho será de seis horas diárias e de trinta horas semanais;

...”

Art. 3º – Em virtude do disposto no artigo anterior, ficam revogadas as alíneas “h” e “o” do inciso IV do § 1º do artigo 4º-A da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, acrescidas pela Lei nº 1.919, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 838, de 23 de junho de 2020

Altera o Decreto nº 10/2017, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 37/2020, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 10, de 12 de janeiro de 2017, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

IV – Alcídio Roques Pastório, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 08/2020 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 001/2020 CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 010/2020 – CME, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Monte Carlo, nº 791, Vila Boa Esperança, nesta cidade de Toledo, retroativa a partir de **30/06/2016**, com a convalidação dos atos administrativos praticados até **dezembro de 2019**.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 3 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022.

Art. 3º Autorizar a Ampliação do AEE em SRM em 20 horas da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Autorizar excepcionalmente o atendimento de forma descentralizada da SRM da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves para o CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais para o NAAE TEA.

Art. 5º Autorizar em caráter excepcional e temporário o AEE descentralizado para o NAAE Educação Infantil, **por um ano**, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 09/2020 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 011/2020, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, modalidade **CRECHE**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER**, com sede à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº370, Bairro Jardim Europa/América, nesta cidade de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2020, com a convalidação dos atos administrativos praticados do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 3 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



PORTARIA Nº 10/2020 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 012/2020, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, modalidade **CRECHE**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**, com sede à Rua Capitão Leônidas Marques, nº1896, Bairro Jardim Maracanã, nesta cidade de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2020, com a convalidação dos atos administrativos retroativamente a 01/07/2016 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 3 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 11/2020 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 013/2020, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art.1º **RENOVAR SIMULTANEAMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO – Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, localizada à Rua Principal, S/Nº, área rural do Distrito de Cerro da Lola, neste Município de Toledo, a partir de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2024, com a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 01 de julho de 2019 até a data da publicação desta portaria.

Art.2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 12/2020 – SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 014/2020-CME, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR SIMULTANEAMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO DIMAS – Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, localizada à Rua Matelândia, S/Nº, no Distrito de Bom



Princípio do Oeste, neste Município de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2019, com a convalidação dos atos administrativos praticados no ano letivo de 2019.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados retroativamente a partir do início do ano letivo de 2019 até o final do ano letivo de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 14/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 001/2020 CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 016/2020 – CME, aprovado em 15 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM da ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Félix da Cunha nº 659, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, a contar retroativamente, a partir de 1º de julho de 2019 até 30 de junho de 2024, com a convalidação dos atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SRH N.º 2600, de 23 de junho de 2020

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 09, de 22 de junho de 2020, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 0532, de 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 0532, de 17 de fevereiro de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2573**, de 18 de junho de 2020

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005,

considerando o Pedido de Providências n.º 517/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto n.º 21/2005 e Decreto n.º 125/2017, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de julho de 2020 (sendo liberada meia diária, em cada viagem):

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	1	180,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	1	180,00
3	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	1	180,00
4	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Motorista I	040.977.159-76	817171	1	180,00
5	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA	Motorista I	034.330.369-85	817141	1	180,00
6	GIVANILDO CEZAR BASETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	1	180,00
7	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	1	180,00
8	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	1	180,00
9	JOAO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	1	180,00
10	LAERCIO GOMES ARAUJO	Motorista I	786.782.349-20	775621	1	180,00
11	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	1	180,00
12	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	1	180,00
13	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	1	180,00
14	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	1	180,00
15	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	1	180,00
16	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	1	180,00
17	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	Motorista I	022.168.229-57	676361	1	180,00
18	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	1	180,00



19	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	1	180,00
----	------------------------------	-------------	----------------	--------	---	--------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2574, de 18 de junho de 2020

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 516/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso V, alterado pelo Decreto nº 896/2016), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de julho de 2020:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	DESTINO DAS VIAGENS	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
3	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
4	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Motorista I	040.977.159-76	817171	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
5	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA	Motorista I	034.330.369-85	817141	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
6	GIVANILDO CEZAR BASETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 18

7	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
8	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
9	JOAO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
10	LAERCIO GOMES ARAUJO	Motorista I	786.782.349-20	775621	Curitiba e Região Metropolitana	2	480,00
11	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
12	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
13	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
14	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
15	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
16	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
17	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	Motorista I	022.168.229-57	676361	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
18	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
19	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

GLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2575, de 18 de junho de 2020

Concede diárias a servidores públicos municipais.



A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 519/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, de ambulância com motoristas, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de julho de 2020:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNQUIST	Tec em Enfermagem I	004.205.589-00	891511	meia	90,00
2	ANA DJANIRA DOS SANTOS MIGUEL	Tec em Enfermagem I	038.717.239-40	880201	meia	90,00
3	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	Tec em Enfermagem I	607.848.811-20	868561	meia	90,00
4	CLAUDEMAR RIBEIRO	Tec em Enfermagem I	955.036.509-30	890761	meia	90,00
5	CRISTINA ANSOLIN	Tec em Enfermagem I	068.236.919-56	868441	meia	90,00
6	CRISTINA YUMI IJUMA MUNIZ	Tec em Enfermagem I	840.292.269-49	714691	meia	90,00
7	DANIELE CRISTINA BOARETTO	Tec em Enfermagem I	017.289.719-00	766201	meia	90,00
8	DAYANE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES FRANCO	Tec em Enfermagem I	057.707.439-30	833791	meia	90,00
9	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA VARGAS	Tec em Enfermagem I	031.637.022-36	960781	meia	90,00
10	EDINEIA INEZ FOGACA	Tec em Enfermagem I	030.023.929-79	890911	meia	90,00
11	EDMARA FERREIRA MARCONDES	Tec em Enfermagem I	072.978.549-13	833911	meia	90,00
12	ELZA TEODORO FELIPE BOGADO	Tec em Enfermagem I	555.417.129-04	891181	meia	90,00
13	ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE	Tec em Enfermagem I	034.032.379-58	785881	meia	90,00
14	EVANDREIA DE SOUZA PIVA	Tec em Enfermagem I	033.066.839-06	830551	meia	90,00
15	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	643.633.099-20	727501	meia	90,00
16	FERNANDO APARECIDO GOMES	Tec em Enfermagem I	069.676.769-46	967621	meia	90,00
17	JESSICA PAGANI SZCERBRICKI	Tec em Enfermagem I	063.994.569-40	891781	meia	90,00
18	SAMARA DA SILVA VAZ	Tec em Enfermagem I	073.516.529-70	890791	meia	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIAGENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2576, de 18 de junho de 2020

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 518/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para acompanhar transferências de pacientes à tratamento de saúde, fora do domicílio, para Curitiba/PR e Região Metropolitana, com prescrição médica de acompanhante de técnico em enfermagem, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de julho de 2020:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNQUIST	Tec em Enfermagem I	004.205.589-00	891511	1	240,00
2	ANA DJANIRA DOS SANTOS MIGUEL	Tec em Enfermagem I	038.717.239-40	880201	1	240,00
3	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	Tec em Enfermagem I	607.848.811-20	868561	1	240,00
4	CLAUDEMAR RIBEIRO	Tec em Enfermagem I	955.036.509-30	890761	1	240,00
5	CRISTINA ANSOLIN	Tec em Enfermagem I	068.236.919-56	868441	1	240,00
6	CRISTINA YUMI IJIMA MUNIZ	Tec em Enfermagem I	840.292.269-49	714691	1	240,00
7	DANIELE CRISTINA BOARETTO	Tec em Enfermagem I	017.289.719-00	766201	1	240,00
8	DAYANE FERNANDA GONÇALVES FRANCO	Tec em Enfermagem I	057.707.439-30	833791	1	240,00
9	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA VARGAS	Tec em Enfermagem I	031.637.022-36	960781	1	240,00
10	EDINEIA INEZ FOGACA	Tec em Enfermagem I	030.023.929-79	890911	1	240,00
11	EDMARA FERREIRA MARCONDES	Tec em Enfermagem I	072.978.549-13	833911	1	240,00
12	ELZA TEODORO FELIPE BOGADO	Tec em Enfermagem I	555.417.129-04	891181	1	240,00



13	ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE	Tec em Enfermagem I	034.032.379-58	785881	1	240,00
14	EVANDREIA DE SOUZA PIVA	Tec em Enfermagem I	033.066.839-06	830551	1	240,00
15	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	643.633.099-20	727501	1	240,00
16	FERNANDO APARECIDO GOMES	Tec em Enfermagem I	069.676.769-46	967621	1	240,00
17	JESSICA PAGANI SZCERBRICKI	Tec em Enfermagem I	063.994.569-40	891781	1	240,00
18	SAMARA DA SILVA VAZ	Tec em Enfermagem I	073.516.529-70	890791	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 71, de 18 de junho de 2020

Designa Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nº 53 e 54, de 2020, de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar os Projetos de Lei nº 53, de 2020, que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóveis destinados à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II, no Jardim Porto Alegre, nesta cidade, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem adquiridos pelo Município de Toledo, e nº 54, de 2020, que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Marcos Zanetti, PSD;
- II - Ademar Dorfschmidt, Bloco Unidos por Toledo;
- III - Marly Zanete, PV;
- IV - Leandro Moura, Patriota;
- V - Valtencir Careca, Bloco União e Amor por Toledo.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 18 de junho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 010/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, às treze horas e trinta minutos, no Gabinete da Coordenação do TOLEDOPREV no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello, Misael Giane Avanci, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Análise da carteira de investimentos com posição em 31 de maio de 2020; 2) Aprovar proposta de Resgate e Aplicação de valores em Fundos de Investimentos.** Iniciou-se a reunião com a análise do extrato consolidado com todos os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos com os respectivos saldos, rentabilidades enquadramento com relação à resolução do CMN 3922/2010; Composição da carteira de investimentos por tipo: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos no Exterior; Gráfico da rentabilidade mensal da carteira de investimentos dos últimos 12 meses. A carteira de investimentos do TOLEDOPREV fechou o mês de maio de 2020, com PL de R\$ 355.706.880,65, rentabilidade de 1,56% no mês frente a uma meta atuarial de 0,23%, considerando a meta de 5,87% a.a. + INPC. O mês de maio também seguiu tendência de recuperação apresentada em abril sendo guiada pelo otimismo dos mercados globais com os pacotes de estímulos, perspectivas de vacinas e abertura econômica dos países. Apesar da forte volatilidade, do agravamento do número de mortes no Brasil e da piora nas projeções



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Junho de 2020

Edição nº 2.640

Página 23

dos principais indicadores econômicos brasileiros, os investimentos terminaram o mês no campo positivo. Mesmo assim o cenário continua bastante desafiador tanto em virtude do impacto do COVID-19 na economia mundial, e mais recentemente pelo desalinhamento da conjuntura político/econômica no Brasil. Na sequência passou-se a analisar as expectativas de mercado do Relatório de Mercado do Banco Central, utilizadas como cenário base para tomada de decisões de investimentos, do dia 12 de junho de 2020, o mercado reduziu sua projeção de inflação para 2020 de 1,76% em 08 de maio para 1,60%. Para 2021, a projeção passou de 3,25% para 3,00%. A projeção de PIB para 2020 passou de -4,11% para -6,51% e para 2021 passou de 3,20 para 3,50%. A projeção da taxa de câmbio passou de 5,00 para 5,20 em 2020 e para 2021 passou de 4,83 para 5,00. Enquanto isso, a projeção da taxa Selic passou de 2,50% para 2,25% para 2020 e de 3,50% para 3,00% para 2021. O Comitê de Política Monetária (Copom) definiu nesta quarta-feira (17) um novo corte de 0,75 ponto percentual para a taxa básica de juros. Com isso, a Selic passou de 3% para 2,25%. Com uma Selic tão baixa, fica cada vez mais difícil o atingimento da meta atuarial em investimentos da renda fixa cuja remuneração é atrelada à Selic ou à taxa DI. Reafirmamos a necessidade de acrescentarmos na renda fixa fundos com gestão ativa capazes de trazer posicionamentos diferentes dos já realizados pelos tradicionais índices ANBIMA, e com o objetivo de aumentar a diversificação da carteira para a busca de resultados mais sustentáveis. Após análise do cenário macroeconômico e expectativa de mercado, a decisão do comitê de investimentos continua sendo de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantém-se a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDKA IPCA 2A). Seguindo a reunião, foram apresentadas e aprovadas por unanimidade as seguintes operações: **a)** Resgate na conta 492-4 valor de R\$ 124.968,80 do FI CAIXA FI BRASIL DI LP CNPJ 03.727.206/0001-97 para pagamento da folha do mês de maio 2020; **b)** Resgate na conta 492-4 valor de R\$ 4.272.299,19 do FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ 14.386.926/0001-71 para pagamento da folha do mês de maio 2020; **c)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 160.886,31 no Fundo FI CAIXA BRASIL IRFM 1 TP RF CNPJ 10.740.670/0001-06 provenientes do pagamento da 55ª parcela conforme acordo de parcelamento 0764/2015 e saldo em conta; **d)** Aplicação na conta 708-7 o valor de R\$ 2.032.037,49 no fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA CNPJ 23.215.097/0001-55 proveniente de aporte para equacionamento do déficit atuarial repassados pelo Município de Toledo e Câmara Municipal no mês de maio/2020. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e eu Roseli Fabris Dalla Costa, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada.

Lucélia Giaretta Mattiello
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 19/02/2022

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10
17/04/2022

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA CPA-10 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.